

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5º

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL - RJ

FIC:

MATRÍCULA N.º 66928

L.º 2-V/8

FLS. 209

IMÓVEL:- Apartamentno nº 802 do Edifício na rua Barata Ribeiro nº 596, com a fração de 49/1.000 do terreno que mede 8,80m de frente e fundos por 35,00m de extensão de ambos os lados, confrontando de um lado com o prédio nº 590, do outro lado com o prédio 598 e nos fundos com o nº 76 da rua Dias da Rocha.- Inscrição nº 676923.- CL. 6651.- **PROPRIETÁRIOS:**- JULIO BOGORICIN e sua mulher RITA TORA BOGORICIN, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, éle-Diretor de Empresas e ela professora, inscrito no C. P. F. numero-007.424.657/72, residentes nesta Cidade.- **REGISTRO:**- 1º 3-FB, fls. 10 nº 90552 e 3-BF, fls. 47 nº 31372 (RF).- Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1985.-

R-1/66928 - COMPRA E VENDA:- Nos termos do Documento Particular de 13-11-1985, hoje arquivado, prenotada no L.º 1-Q, fls. 154 nº 183630 em 29-11-1985, e documentos exigidos por Del hoje arquivados, os proprietarios qualificados na matricula, venderam o imovel a LEILA BOGORICIN OLIVEIRA, assistida de seu marido CESAR AUGUSTO FRANCO FERREIRA OLIVEIRA, brasileiros, casados sob o regime da separação parcial de bens, ela arquiteta e éle engenheiro, inscritos no CPF, nºs. 399.106.017/53 e 439.326.577/72, residentes nesta Cidade, pelo preço de R\$210.000.000.- O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 4.64-089417-8 em 27-11-81.- Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1985.-

R-2/66928 - HIPOTECA:- Nos termos dos documentos que serviram de titulo para o R-1, LEILA BOGORICIN OLIVEIRA assistida de seu marido CESAR AUGUSTO FRANCO FERREIRA OLIVEIRA, ambos ja qualificados, deram o imovel objeto desta matricula, em 1ª hipoteca, a JULIO BOGORICIN e sua mulher RITA TORA BOGORICIN, ambos ja qualificados na matricula, para garantir uma dívida no valor de R\$167.000.000, a ser paga no prazo de 180 meses, aos juros de 10% ao ano, vencendo-se a 1ª prestação em 13-12-1985, estando a dívida sujeita a correção monetária e demais cláusulas e condições do titulo.- Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1985.-

AV-3/66928 - CESSAO DE CRÉDITO:- Pelo mesmos documentos que serviram de titulo para o R-1, JULIO BOGORICIN e sua mulher RITA TORA BOGORICIN, ambos ja qualificados, cederam os seus direitos creditórios constantes da hipoteca objeto do R-2, a COMPANHIA REAL DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO (RIO), com sede nesta Cidade, inscrita no C.G.C. nº 27.889.310/0001-65.- Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1985.-

AV.4/66928-NOVA DENOMINAÇÃO:- Nos termos de petição e xerox da certidão da Junta Comarcial do Estado de São Paulo, hoje arquivadas, prenotadas no L.º 1.X-261806-230 em 30.08.91, a credora constante da AV.3, passou a denominar-se: CIA. REAL DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO.- Rio de Janeiro, 03 de setembro de 1991.-

AV.5/66928-CANCELAMENTO:- Nos termos de documento particular de --
07.08.91, hoje arquivado, prenotado no Lº 1.X-261272-218 em ----
20.08.91, fica cancelada a hipoteca do R.2, bem como a cessão de -
crédito da AV.3, em virtude de autorização dada pela credora.- Pio
de Janeiro, 03 de setembro de 1991.-----

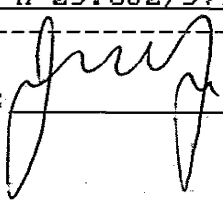
R.6/66928 - PROMESSA DE COMPRA E VENDA:- Nos termos de instrumento
de 12.12.85, prenotado no Lº 1-Y-271609-166 em 29.07.92 e escritu-
ra de 24.06.92, Lº 2170, fls 024 do 8º Ofício de Notas prenotada--
no Lº 1-Y-270758-146 em 30.06.92, os proprietários qualificados no
R.1, prometeram vender o imóvel desta matrícula a JÚLIO BOGORICIN,
corretor de imóveis e sua mulher RITA TORÁ BOGORICIN, do lar, bra-
sileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, CPF numero ----
007.424.657/52, residente nesta cidade, pelo preço de CR\$210.000.000
Rio de Janeiro, 03 de agosto de 1992.-----

R.7/66928 - COMPRA E VENDA:- Nos termos de escritura de 24.06.92, -
Lº 2170, fls 024 do 8º Ofício de Notas, prenotada no Lº 1-Y-270758
fls 146 em 30.06.92, fica efetivada a promessa de venda objeto do-
R.6, em favor de Júlio Bogoricin e sua mulher, já qualificados, ---
pelo preço de CR\$210,00. O ITBI foi pago pela guia nº 094.222 em--
28.05.92. Rio de Janeiro, 03 de agosto de 1992.-----

R.8/66928 - PENHORA:- Por determinação do M.M. Juiz de Direito da-
8ª Vara Cível, contida no Ofício nº 1385/95-30 de 21/09/95, ----
documentos, hoje arquivados, prenotados no Lº 1AB-810.73/151 em ---
29/09/95, fica registrada a penhora do imóvel desta matrícula, ---
para garantia da dívida de R\$384.359,27, face ação movida por BAN-
CO GUANABARA S.A. contra JÚLIO BOGORICIN e outro, através do pro-
cesso nº 19779. Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 1996.-----

R.9/66.928 - PENHORA:- Por determinação do MMº Juiz da 12ª Vara
de Fazenda Pública, contida no mandado de penhora de
16.01.2007, prenotado no Lº 1BL-482091-34 em 11.12.2007, fica
registrada a penhora do imóvel objeto desta matrícula para
garantir uma dívida no valor de R\$4.242,11, face ação movida
pelo Município do Rio de Janeiro contra JULIO BOGORICIN,
referente ao processo nº 2005.120.037244-8. Não tendo sido
recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora
objeto desta ato, somente será cancelado o dito registro contra
o recolhimento dos mencionados emolumentos e contribuições da
Lei 489/81, 590/82, 3.217/99, 4664/05 e 111/06, salvo se a
vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da
Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro -
Processo nº 29.682/97). Rio de Janeiro, 10 de abril de
2008.-----MM²

O OFICIAL:



JOSÉ CARLOS PADERNI
2º Substituto

Continua na ficha

Microfilme atualizado em 16.01.96
 MIC. ATO N.º 27
 EM 31.08.92
 RGOLO N.º 006
 EF EF EF

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR